



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, das medidas instituídas pelo Ato da Mesa nº 01/2021, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Declaração Pública de Pandemia em relação ao novo Coronavírus, e que ainda persiste o alto risco de disseminação acaso não adotado os principais protocolos e recomendações emanados por diversos Órgão e Autoridades Públicas voltados à prevenção e contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO o início da Sessão Legislativa Ordinária em 1º de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas até então adotadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal para preservar a integridade física e a saúde dos Vereadores, servidores, funcionários, estagiários e contratados, inclusive a despeito do aumento de casos confirmados de contaminação da COVID-19 no Município de Bananal, conforme os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a vigência dos Decretos Municipais nº 778/2021 e nº 779/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias presenciais da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, observadas as regras de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscaras faciais de proteção individual, bem como as demais medidas implementadas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus.

§ 1º O acesso e a permanência às Sessões Ordinárias e Extraordinárias na forma do *caput* deste artigo, permanecerão restritos aos Vereadores, servidores, funcionários, estagiários e contratados pelo Poder Legislativo essenciais ao funcionamento das Sessões Plenárias, bem como aos Prefeito e vice-Prefeito Municipais, Secretários e Procuradores Municipais, Autoridades de Entidades e Órgãos Públicos.

§ 2º Fica autorizado, excepcionalmente, o acesso e a participação na Sessão Ordinária prevista para o dia 04 de fevereiro de 2021, as pessoas do Ex-Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal e/ou seu defensor constituído, por se tratar de Sessão Plenária destinada ao Julgamento das Contas do Poder Executivo - Exercício 2017 (TC-006626/989/16).



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A Secretaria Administrativa e os demais setores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal continuarão a funcionar, pelo período de vigência deste Ato, nos horários de 08hs às 12hs, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens dos servidores e funcionários públicos, observados o regime de teletrabalho e o sistema de escalonamento determinado no Ato nº 01, de 18 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - O setor de protocolo da Secretaria Administrativa continuará a funcionar, pelo período de vigência deste Ato, por meio eletrônico, mediante acesso ao e-mail institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal: protocolo@camarabananal.sp.gov.br.

Art. 3º Fica prorrogado até 08 de fevereiro de 2021, o prazo de vigência das demais medidas instituídas pelo Ato da Mesa nº 01, de 18 de janeiro de 2021, que poderá ser ampliado ou reduzido por Ato da Mesa Diretora, caso necessário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor em data de 01 fevereiro de 2021, com vigência até 08 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ernani Graça, 01 de fevereiro de 2021.



LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

Presidente



EDNILDO VALIM CABRAL

1º Secretário



KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES

2º Secretária